



LEI Nº 336, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.962

AUTORIZA EIMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O cidadão HEITOR LOTIEU ANGELI, Presidente da Câmara do exercício do cargo de Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firma convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através do PLAMEG, para a construção de três (3) salas de aula, no Município de Dionísio Cerqueira

Art. 2º - O Governo do Estado, pelo Secretário Executivo do PLAMEG, para a construção das obras, e, correspondente a C\$ 220.000,00 por unidade.

Parágrafo Único: - O município, fará doação da área necessária, de acordo com o termo de Convênio Especial.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo, construirá uma das salas a que se refere o Artigo 1º, na localidade de Tracutinga.

Art. 4º - Para o atendimento das despesas constantes da presente lei fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais que se tornarem necessários, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei, em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 13 de setembro de 1.962

HEITOR L. ANGELI – Pte. Câmara no exerc. do
Cargo de Prefeito Municipal.

ABRAHÃO FREITAS – Respondendo p/ Secret. Geral.